



CONTRATO Nº 114/2024 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023 - PROCESSO Nº 22/2023 PROCESSO DIGITAL Nº 22/2023 – PROTOCOLO Nº 5788/2024

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Sr. ROMÁRIO BATISTA VIEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65. Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa W DE A AMORIM EMPREENDIMENTO TURISTICO, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.135.024/0001-32, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 1054, Niterói, Iúna/ES, cep: 29.390-000. (28)99982-2544 (28)3545-2455 telefone: endereço eletrônico: hotelrotaimperial@gmail.com, neste ato representada por WELTON DE ALMEIDA AMORIM, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 141.688.417-31 e RG n.º 18543994 PC/II MG, residente na Avenida Deputado João Rios, nº 440, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 048/2023 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).
- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, e ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.







- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
- 2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os Tiago Amurim da Silveira Ragazzo, matrícula nº 29645 e Elizângela Gonçalves Grippe, matrícula nº 303960, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.
- 3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.
- 3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;
- 3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.
- 3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

deste certame correrão pelas dotações orcamentárias 4.1. As despesas decorrentes 090001.0812200132.045 33903900000 - Ficha 163; 130001.2012200072.027 33903900000 - Ficha 352; 040001.0412400032.200 33903900000 - Ficha 035; 030001.0206100042.013 33903900000 -Ficha 025; 160001.1212200102.083 33903900000 - Ficha 441; 050001.0412200022.015 33903900000 - Ficha 045; 070001.1512200082.035 33903900000 - Ficha 096; 120001.2678200022.124 33903900000 Ficha 339: 150001.1812200092.130 33903900000 Ficha 403: 160002.2781200152.109 33903900000 - Ficha 495; 020001.0412200022.008 33903900000 - Ficha 007, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. O contrato vigerá por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.
- 5.3. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, por um período superior a doze meses, o contrato será reajustado pelo índice IGP-M, IPCA ou por outro índice oficial que mais lhe convenha.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:
- 6.1.1. Advertência;
- 6.1.2. Multa:
- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

 $M = 0.01 \times C \times D$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

- 6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- 6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 8.1. Constituem obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

- 8.2. Constituem obrigações do contratado:
- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Prestar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- 8.3. Demais obrigações constantes no termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



- 9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- 9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.
- 9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.
- 9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.
- 9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iúna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna, conforme link a seguir: https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/ portaria-449-2021.html.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

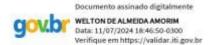
II – Anexo 2 – Preços contratados.

lúna - ES, 11 de julho de 2024.

ROMARIO BATISTA VIEIRA:78845602753 Assinado digitalmente por ROMARIO BATISTA VIEIRA:78845602753 Data: 2024.07.12 10:30:51 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal



W DE A AMORIM EMPREENDIMENTO TURISTICO

Welton de Almeida Amorim / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contração de Serviços de Hospedagem em Hotel.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Tendo em vista o término da vigência da contratação dos serviços em comento, assim o interesse da administração se justifica devido a possíveis eventos das secretarias onde não é possível por meios próprios atender a necessidade de hospedagem e assim impõem-se à contratação de empresa especializada.
- 2.2. Considerando ainda, que o serviço de hospedagem é utilizado para atender aos eventos realizados pelas secretarias de Agricultura, Meio Ambiente e Educação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos:
 - Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações);
 - Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão);
 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Micro e Pequenas Empresas);
 - Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (Micro e Pequenas Empresas);
 - Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Sistema de Registro de Precos);
 - Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;
 - Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018 (Atualização dos limites das modalidades de licitação);
 - Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas);
 - Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010 (Sistema de Registro de Preços);
 - Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017 (Regulamenta o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas).
- 3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital/contrato e respectivos anexos, que o integram.

4. MODALIDADE

- 4.1. A Contratação que constituiu o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço ser prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;
- 4.2. O certame licitatório foi realizado por meio da modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL em conformidade com a legislação vigente.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento para a contratação em tela, foi pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme justificativas exteriorizadas no presente termo de referência e sobre o valor do Orçamento Estimado.

6. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Os itens estão descritos no Anexo 2.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e **indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa. (grifo nosso).

8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

- 8.1. Efetuar a prestação dos serviços, no prazo e local indicado pela prefeitura municipal de Iúna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência.
- 8.2. Como condição para realização do pagamento, a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho, que deverá ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento/fiscalização;
- 8.3. A prestação de serviços será realizada de forma parcelada, acompanhando as necessidades de cada secretaria.
- 8.4. A contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, por pessoa autorizada ao acompanhamento permanente da execução do Contrato;







- 8.5. A prestação de serviços será acompanhada por fiscais de contratos devidamente indicados pela secretaria solicitante e nomeados pelo gabinete do prefeito, através da portaria.
- 8.6. A inspeção e fiscalização pela prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto a qualidade prestada do serviço.
- 8.7. A contratada deverá possuir local adequado, funcionando em suas dependências no horário matutino, para disponibilizar café da manhã aos hóspedes;
- 8.8. A contratada deverá utilizar na prestação dos serviços: equipamentos, acessórios, enxoval e utensílios (incluindo descartáveis) higienizados e em perfeitas condições de uso, adequados para cada tipo de serviço;
- 8.9. A contratada deverá possuir acomodação e condições de acessibilidade arquitetônica para hóspedes portadores de necessidades especiais (P.N.F).
- 8.10. Os hóspedes deverão ser acomodados em apartamentos tipo suítes, individuais, duplos ou casal com banheiro, conforme termo de requisição, autorização de hospedagem emitida pela administração;
- 8.11. Os apartamentos deverão ser equipados com frigobar condicionador de ar ou ventilador, televisão, telefone e meios de guardar roupas e objetos pessoais;
- 8.12. O estabelecimento deverá ofertar os serviços de telefonia no hotel, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, serviços diários de limpeza, serviço diário de troca de roupa de cama, serviço de café da manhã, serviço de portaria.
- 8.13. O uso do frigobar, lavanderia, estacionamento privado, ligações telefônicas, acesso à internet de qualquer caráter ou outros serviços não descritos neste termo, será de inteira responsabilidade dos hóspedes, não sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal de Iúna por tais gastos.
- 8.14. Os banheiros deverão ser completos, com vaso sanitário, lavatório, descarga, espelho e chuveiro alternativos, com opção para água fria, morna e/ou quente.
- 8.15. A diária deverá dar direito a café da manhã, onde não poderá ser cobrado.
- 8.16. Em hipótese alguma a administração se responsabiliza pelo pagamento de consumo de bebidas alcoólicas, bem como de quaisquer outros produtos consumidos além do café da manhã;
- 8.17. Os hóspedes indicados pela Prefeitura Municipal de Iúna deverão assinar as comandas do hotel.
- 8.18. Deverá ser permitido o acesso das dependências de lazer e áreas de uso comum aos hóspedes.
- 8.19. A diária corresponde a um período de 24 (vinte e quatro) horas de permanência, que será contada a partir das 12 (doze) horas/meio dia com tolerância mínima de 01 (uma) hora após o término da diária.
- 11.20. A contratada deverá:
- I Possui toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para execução dos serviços, utilizando-se de material e pessoal capacitado e especializado, bem como manter máxima integração com a contratante.
- II Garantir a manutenção das instalações físicas do empreendimento, incluindo a reposição de material avariado (quebrado/danificado), sempre que necessário, de modo a garantir condições adequadas aos hóspedes.



- III Receber os hóspedes designados pela contratante, oferecendo lhes serviços adequados e de qualidade, com cordialidade e segurança.
- IV Os serviços de segurança devem ser ofertados 24 (vinte e quatro) horas diárias, o que é imprescindível à cordialidade ao objeto.
- V Manter o registro de todos os hóspedes, com entrada e saída diariamente, devendo somente efetuar o registro de entrada dos hóspedes constantes na requisição de autorização de hospedagem ou autorização de fornecimento emitida pela contratante.
- 8.21. O hotel deverá estar localizado numa distância máxima de até 5 km (cinco quilômetros) da sede do município.
- 8.22. A prestação de serviço será parcelada, em quantidade variável, conforme a necessidade disponibilidade orçamentária da prefeitura de lúna, pelo período de vigência do contrato;
- 8.23. A contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratação, para adoção das medidas cabíveis:
- 8.24. A contratada deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança mesmo das que possam surgir no decorrer da contratação;
- 8.25. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do seguinte servidor:

Tabela 01 - Gestor do contrato						
Matrícula	Nome do servidor	Cargo/Função	Situação			
309570	Vinício Rodrigues Lobato Raider	Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças	-			

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem:
- 10.1.1. Na verificação da conformidade do material/serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,



permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

[...]

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

[...]

10.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666,de 1993.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. [...]

- 10.3. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 10.3.1. O controle de forma digital citado no item 10.3, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.
- 10.3.2. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças.



- 10.3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;
- 10.3.4. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.
- 10.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.
- 10.5. A fiscalização da qualidade do (s) material (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que deverá recusar o material (is) que não atender (em) as normas técnicas específicas.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 11.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES
- 11.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;
- 11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;
- 11.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- 11.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;
- 11.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
- 11.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;
- 11.1.7. Designar servidores para acompanharem a execução do Contrato;
- 11.1.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 11.1.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que a mesma tenha tempo hábil para a entrega.
- 11.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 11.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;
- 11.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato:
- 11.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 11.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;



- 11.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 11.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 11.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 11.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 11.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 11.2.10. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

[...]

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos exclusivamente, documentação relativa a:

interessados,

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

[...]

- 11.2.11. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.12. Fornecer os serviços contratados na forma prevista do Contrato;
- 11.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- 11.2.14. Comprometer-se na entrega dos serviços na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

12. PAGAMENTO

- 12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, observando o item 12.1.1;
- 12.1.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.







- 12.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- 12.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;
- 12.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;
- 12.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA:
- 12.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;
- 12.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
- 12.8.1. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Contrato.

14. SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1. Vide item e seus subitens relacionados às sanções e as penalidades no contrato.
- 14.2. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo I MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo II MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isenta de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;
- 15.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- 15.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;





- 15.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;
- 15.5. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;
- 15.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos/serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.
- 15.7. A supervisão, análise e aceite dos serviços correspondentes a esse termo de referência serão exercidos pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

16. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

16.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

17. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:
- 17.1.1. Anexo I MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;
- 17.1.2. Anexo II MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa: [razão social]

Processo no: xxxx/xxxx

Licitação nº: Pregão Presencial nº [n]/xxxx

Contrato no: [n]/xxxx

Vigência do contrato: [data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a está contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

No da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras. Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1] [nome fiscal 2] [nome fiscal 3] [gestor do contrato]

Matricula nº: [n] Matricula nº: [n] Matricula nº: [n]

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]	
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]	
Processo no:	00XXX/20XX	
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX	
Contrato no:	[n]/20XX	1ª VIA
Vigência do contrato:	[data inicial] a [data final]	RECEBIDO EM
Sr. Responsável pela (empresa citada	

Sr. Responsavel pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referida acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

- a) [descrição de suposta irregularidade];
- b) [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, consequentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

	[nome do fiscal]	
Fiscal do Contrato		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SETOR DE CONTRATO NO CONTRATO

ANEXO - CONTRATO Nº 000114/2024 - SEQUÊNCIA N°000003910

Orig	gem	Pregão Presencial Nº 000048/2023 Processo 000022/2023						
Cont	trato	Contrato Nº 000114/2024						
Emp	resa	W DE A AMORIM EMPREENDIMENTOS TURISTICO						
CN	IPJ	CNPJ: 35.135.024/0001-32						
Ende	ereço	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1054 - Nite	erói -	Iúna - E	S - CE	P: 2939000	00	
Secre	etaria	00032 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Lo	cal	00619 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Item	Lote	Especificação	M	1arca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
003	001	HOSPEDAGEM EM HOTEL - SUITE DUPLA exigências minimas: - suíte dupla; - com 02 (duas) camas de solteiro; - ar condicionado; - televisão frigobar (o consumo referente ao frigobar ficará por conta do hospede) - com fornecimento de café da manhã			D	10,00	90,0000	900,00
001	002	HOSPEDAGEM EM HOTEL - SUITE INDIVIDUAL exigências minimas: - suíte individual; - com 01 (uma) cama de solteiro; - ar condicionado; - televisão frigobar (o consumo referente ao frigobar ficará por conta do hospede) - com fornecimento de café da manhã.			D	100,00	90,0000	9.000,00
002	002	HOSPEDAGEM EM HOTEL - SUITE INDIVIDUAL exigências minimas: - suíte individual; - com 01 (uma) cama de solteiro; - ar condicionado; - televisão frigobar (o consumo referente ao frigobar ficará por conta do hospede) - com fornecimento de café da manhã.			D	25,00	90,0000	2.250,00
						GRICULTUF		2.150,000
0	oto vi -			UNICIPA	L DE A	GRICULTUF	RA: 12	2.150,000
Secre		00034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPOR						
	cal	00624 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORT				_		
Item	Lote	Especificação	M	larca .	UN	Quant	Unitário	Valor Total
006	002	HOSPEDAGEM EM HOTEL - SUITE INDIVIDUAL exigências minimas: - suíte individual; - com 01 (uma) cama de solteiro; - ar condicionado; - televisão frigobar (o consumo referente ao frigobar ficará por conta do hospede) - com fornecimento de café da manhã.			D	10,00	90,0000	900,00
	<u> </u>	SECRETARIA MU						900,000
		SECRETARIA MU	NICIP	AL DE E	DUCAÇ	AO E ESPC	RTE:	900,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SETOR DE CONTRATOS

Secre	etaria	00035 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E L. PÚBLICA					
Lo	ocal	00626 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E L.	PAL DE MEIO AMBIENTE E L. PÚBLICA				
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
005	001	HOSPEDAGEM EM HOTEL - SUITE DUPLA exigências minimas: - suíte dupla; - com 02 (duas) camas de solteiro; - ar condicionado; - televisão frigobar (o consumo referente ao frigobar ficará por conta do hospede) - com fornecimento de café da manhã		D	14,00	90,0000	1.260,00
004	002	HOSPEDAGEM EM HOTEL - SUITE INDIVIDUAL exigências minimas: - suíte individual; - com 01 (uma) cama de solteiro; - ar condicionado; - televisão frigobar (o consumo referente ao frigobar ficará por conta do hospede) - com fornecimento de café da manhã.		D	13,00	90,0000	1.170,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E L PUBLICA: 2.430,000						30,000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E L PÚBLICA: 2.430,000							
		W DE A AMORIM E	MPREENDIME	ENTOS T	URISTICO:		15.480,000



o conselho local ou instância de controle social, da área finalística na qual os recursos recebidos via transferência especial serão aplicados.

Código do Plano: 09032024-072128

Valor: R\$ 1.000.000,00

UG Beneficiária: Secretaria Municipal de Agricultura

Convenente: Município de Ecoporanga/ES

CNPJ: 27.167.311/0001-04

Data da última Liberação: 04/07/2024

Links úteis: Transferegov.br: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/consulta

Portal da Transparência: https://ecoporanga-es.

portaltp.com.br/consultas/repasses.aspx

Protocolo 1364004

Ibiraçu

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - ARIES, CNPJ do MF sob o nº 45.206.105/0001-30. Proc. Nº 3026/22. Objeto: As atividades de regulação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito da área do Município de Ibiraçu, a pedido do SEMOSI. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 12/07/24 a 11/07/25, conforme autorizado no processo nº 3308/24. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ibiraçu/ES, 16 de julho de 2024.

DIEGO KRENTZPREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1363732

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **ASTERIXCO TELECOM LTDA ME**, CNPJ nº 22.416.591/0001-15 Proc. Nº 686/22. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de solução tecnológica de câmeras para vídeo monitoramento e gravação de imagens, incluindo serviços de instalação e manutenção, a pedido da SEMUS "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses". O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 08/07/2024 até 07/07/2025, conforme autorizado no processo nº 1760/24. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ibiraçu/ES, 16 de julho de 2024.

DIEGO KRENTZPREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1363764

Iúna

EXTRATO

Contrato nº 114/2024 oriundo da ARP nº 137/2023 Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna Processo nº 22/2023 - Pregão Presencial nº 48/2023 Objeto: prestação de serviços de hospedagem em hotel

Empresa: W de A Amorim Empreendimento Turístico CNPJ nº 35.135.024/0001-32

Valor global: R\$15.480,00

Vigência: Doze meses a partir da publicação ID CidadES: 2023.037E0700001.02.0024

Romário Batista Vieira

Prefeito

Protocolo 1363866

EXTRATO

Contrato nº 115/2024

Processo digital nº 24/2024 - Protocolo nº 84/2024 Adesão a ata de registro de preços nº 147/2023 Orgão gerenciador: Prefeitura municipal de Anchieta

Pregão eletrônico nº 049/2023

Contratado: Mais estrutura locação de tendas e

brinquedos Eireli

CNPJ nº 02.352.322/0001-25

Objeto: contratação de serviços de fornecimento e instalação de playgrounds e bancos em madeira plástica

Valor: R\$336.550,00

Vigência: 12 meses a partir da publicação ID CidadES: 2023.007E0700001.02.0064 Romário Batista Vieira

Prefeito

Protocolo 1363873

EXTRATO

Fica anulada a publicação no DIO do Aditivo nº 01 - Contrato nº166/2023, publicada em 11/07/2024. ID CidadES: 2022.037E0700001.02.0036.

Romário Batista Vieira Prefeito

Protocolo 1364054

Linhares

RESUMO DO CONTRATO Nº 221/2024

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADA: VANINİ TRANSPORTES E TURISMO

LTDA ME

ASSINATURA: 15/07/2024 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses VALOR: R\$ 29.000,00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Transporte de Passageiros para atender os projetos e ações desenvolvidos pela Escola CMEIEFTI Palmital,

pelo Ensino Fundamental, deste município. RECURSO

09

09.01.12.361.0088.2150 3.3.90.39.000

MODALIDADE: Dispensa PROCESSO: 007306/2024 Cód. CidadES 2024.042E0600008.09.0008

Contratações:

Protocolo 1363447

RESUMO DO CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADA: LINHARES ENGENHARIA,

CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

ASSINATURA: 16/07/2024 VIGÊNCIA: 1 (um) ano VALOR: R\$ 59.265,50

OBJETO: aquisição de material de consumo (marmitex, lanches e outros), destinados a atender os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município

deste Município.